



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB N° 34, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

*Aprova a ratificação da habilitação e impacto financeiro do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes como Centro de Atendimento de Urgência tipo II aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n° 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação n° 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação n° 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação n° 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, no dia 31 de março de 2023, realizada por video conferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a ratificação da habilitação do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856, como Centro de Atendimento de Urgência tipo II aos pacientes com Acidente Vascular Cerebral, aprovada anteriormente pela Resolução CIB/PB N° 35/2017, e a retificação do seu impacto financeiro.

**Art. 2º** O Valor do Impacto Financeiro é de R\$ 1.129.800, 60/ano (um milhão, cento e vinte e nove mil e oitocentos reais e sessenta centavos), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA***

Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***

Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 34 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**IMPACTO FINANCEIRO**

**Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC)  
Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes**

<b>CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO AVC</b>		
	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>
QUANTITATIVO DE LEITO TRATAMENTO INTEGRAL (Habilitação tipo II ou III)	5	R\$ 542.937,50
QUANTITATIVO DE LEITO DE TRATAMENTO AGUDO (Habilitação tipo II ou III)	5	574.875,00
FREQUÊNCIA DE PRODUÇÃO (Ano fechado) PARA O CÁLCULO DO TROMBOLÍTICO (Habilitação tipo I)	293	R\$ 11.988,10
<b>Total</b>	<b>IMPACTO ANUAL</b>	<b>R\$ 1.129.800,60</b>
	<b>IMPACTO MENSAL</b>	<b>R\$ 94.150,05</b>

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB